



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 757, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Denominação da Orla do Rio Peixe-Boi, neste Município e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Orla do Rio Peixe-Boi, neste Município, passa a denominar-se "**ORLA JÚLIO CARLOS DA SILVA CAVALCANTE**".

Parágrafo único. A denominação da Orla deverá constar em Placa denominativa fixada em local apropriado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixe-Boi – PA, 16 de dezembro de 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que esta Lei foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, e publicado no Diário Oficial do Município de Peixe-Boi em 16 / 12 / 22.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Portaria de nomeação nº 001/2021